LEI Nº 1.151

De 26 de setembro de 2003

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas:

0301	SECRETARIA GERAL	
	049 - 04.122.0008.2006.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL.....	3.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	052 - 04.122.0008.2006.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL.....	44.400,00
	3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral	
	053 - 04.122.0008.2006.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL.....	4.000,00
	3.3.90.39.03 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid-En.Eletr.	
	054 - 04.122.0008.2006.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL.....	2.475,00
	3.3.90.39.04 Outros Serv.Terceiros Pessoa Jur.Telef.	
	054 - 04.122.0008.2006.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL.....	7.525,00
	3.3.90.39.04 Outros Serv.Terceiros Pessoa Jur.Telef.	
401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	079 – 04.123.0008.2009.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	3.600,00
	3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros Pessoa Juridica	
0403	SETOR DE ALMOXARIFADO	
	103 - 04.124.0026.2012.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO.....	1.500,00
	3.3.90.39.03 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid-En.Eletr.	
0404	SETOR DE TRÂNSITO	
	116 - 26.125.0017.2057.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRÂNSITO.....	20.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0502	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS	
	152 - 15.452.0083.2014.0000 MANUTENCAO DO SETOR SERVICOS MUNICIPAIS.....	9.000,00
	3.3.90.30.04 Material de Consumo - SU	
	158 - 15.452.0086.2014.0000 MANUTENCAO DO SETOR SERVICOS MUNICIPAIS.....	10.000,00
	3.3.90.30.03 Material de Consumo - PJD	
	160 - 15.452.0086.2014.0000 MANUTENCAO DO SETOR SERVICOS MUNICIPAIS.....	5.000,00
	3.3.90.39.09 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid. PJD	
0503	SETOR DE AGUA E ESGOTOS	
	185 - 17.512.0091.2015.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTOS.....	5.000,00

3.3.90.30.05 Material de Consumo - Água

0504 SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
207 - 15.452.0102.2016.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA..... 10.000,00
3.3.90.30.01 Material de Consumo - Combustiveis

208 - 15.452.0102.2016.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA..... 10.000,00
3.3.90.30.07 Material de Consumo - Geral

0505 SETOR DE TRANSPORTE
222 - 26.782.0103.2017.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES..... 18.000,00
3.3.90.30.01 Material de Consumo - Combustiveis

223 - 26.782.0103.2017.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES..... 30.000,00
3.3.90.30.07 Material de Consumo - Geral

224 - 26.782.0103.2017.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES..... 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

0601 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
252 - 12.365.0105.2019.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE EDUCACAO INFANTIL..... 2.000,00
3.3.90.30.01 Material de Consumo - Combustiveis

253 - 12.365.0105.2019.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE EDUCACAO INFANTIL..... 9.000,00
3.3.90.30.07 Material de Consumo - Geral

0602 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
271 - 12.361.0029.2020.0000 MANUTENCAO DO SETOR ENSINO FUNDAMENTAL..... 30.000,00
3.3.90.30.07 Material de Consumo - Geral

274 - 12.361.0029.2020.0000 MANUTENCAO DO SETOR ENSINO FUNDAMENTAL..... 3.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

0604 SETOR DE ENS.FUND. F.M.D.E.F.V.M. - 40%
295 - 12.361.0029.2020.0000 MANUTENCAO DO SETOR ENSINO FUNDAMENTAL..... 129.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
TOTAL..... **360.000,00**

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (R$ 59.475,00) e do excesso de arrecadação (R$ 300.525,00), a que aludem, respectivamente, os incisos I e II, do artigo 43, da lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 26 de setembro de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo